



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 23/90

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/a., através do FDU (Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano), para a execução das obras e serviços integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento urbano - PEDU -, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancino e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair operação de Crédito / até o limite de 11.426.260,0247 BTN^S, equivalente a Cr\$ 610.243.411,76 (seis centos e dez milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e onze / cruzeiros e setenta e seis centavos), pelo BTN de agosto de 1.990, em Cr\$ 53,4071 junto ao Banco do Estado do Paraná, por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas / operações serem contraídas parceladamente.

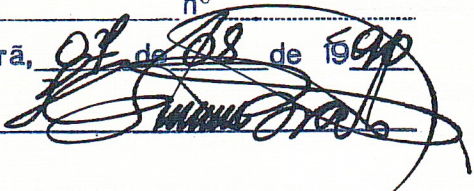
§ 1º - O montante total expresso em BTN, fixado neste artigo, poderá ser convertido em outra unidade monetária, caso o Bônus do Tesouro Nacional - BNT -, seja substituído por outro título.

§ 2º - Os valores das operações de crédito estarão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinadas pela Resolução nº 94/89, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la.

Art. 2º - Os recursos advindos das operações de Crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano "PEDU", que prevê investimentos visando o seu desenvolvimento institucional e execução de obras em infra-estrutura urbana, de conformidade com o " Acordo de Participação " firmado entre o Estado do Paraná e o Município, datado de 03.10.89, e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A., e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente -SEDU -.

Art. 3º - Em garantia às operações de crédito fi

Recebido(s) nesta data:

Ivaiporã, ^{nº} 07 de 08 de 1990


Sessão Extraordinária

Em 1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 09/08/90

Ata(s) n.º 1.303


Diretor de Secretariado

Aprovado por
unanimidade
de votos.

Sessão Extraordinária

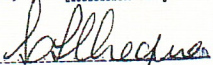
Em 2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10/08/90

Ata(s) n.º 1.304


Diretor de Secretariado

Aprovado por
unanimidade
de votos.

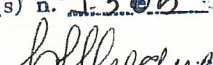
Sessão Extraordinária
3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 11/08/90

Ata(s) n.º 1.305


Diretor de Secretariado

Aprovado por
unanimidade
de votos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 23/90

Circulação de Mercadorias e Serviços -ICMS - ou tributo que o substituir, / em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do Principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Bando do Estado do Paraná S/A., poderes para substabelecer, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

Art. 5º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, / obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício subsequente da contratação das operações de crédito, o orçamento do município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

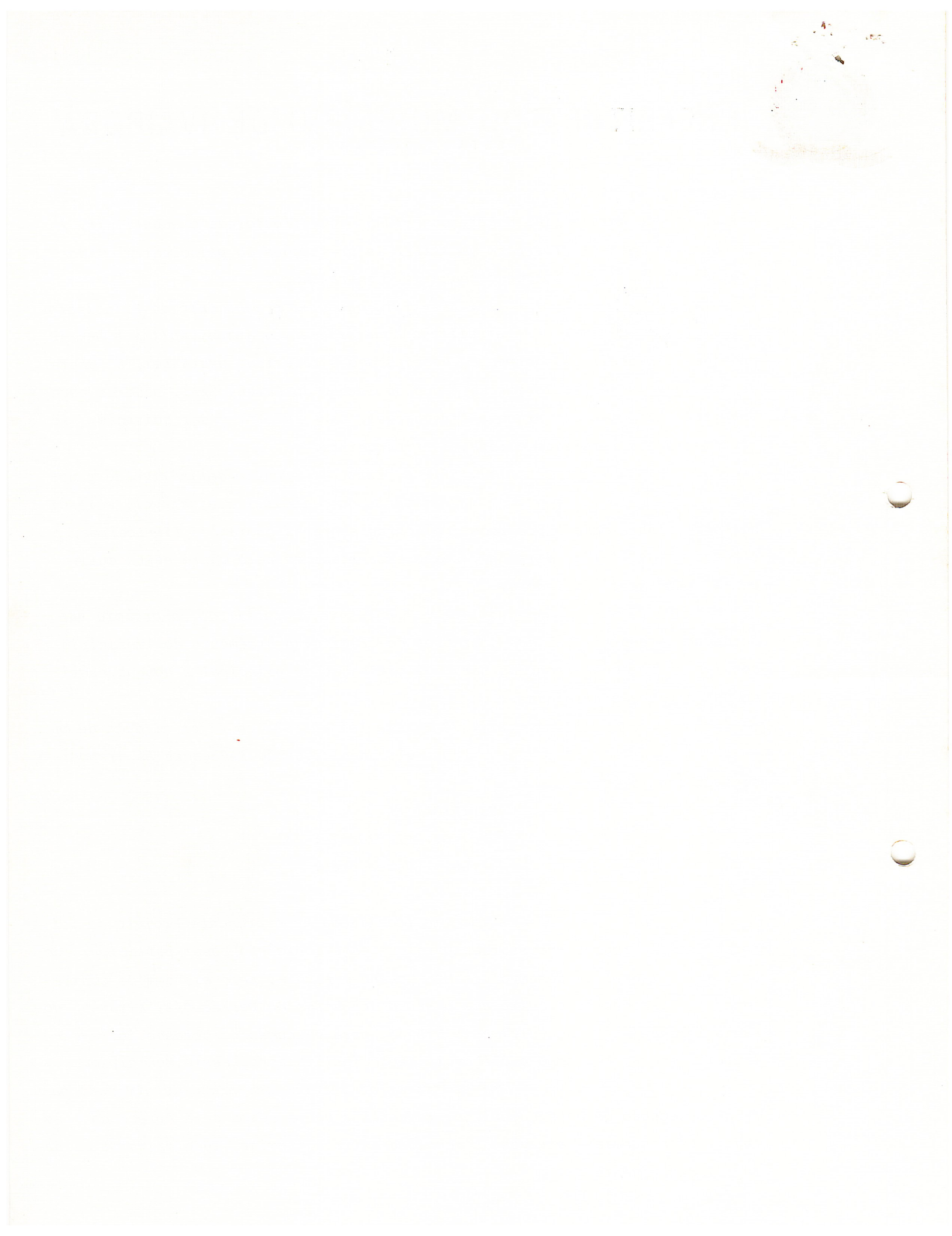
Exmo. Sr. Presidente:

Nobres Vereadores:

A matéria focalizada pelo presente Projeto de Lei, estabelece as regras necessárias para que este município possa participar do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU -, pelo sistema de contratação de operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, para execução de obras de infraestrutura urbana, bem como o desenvolvimento institucional deste Município.

Por se tratar de matéria com prazo determinado para a consecução de seus objetivos, requeremos que a mesma seja apreciada em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma da legislação vigente.

segue





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 23/90

.3

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos aos Nobres Vereadores desse Legislativo, os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

*Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVARR ROTHER, /
XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do
ano de mil novecentos e noventa.*

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N.º 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL Nº 23/90

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

C O N V O C A

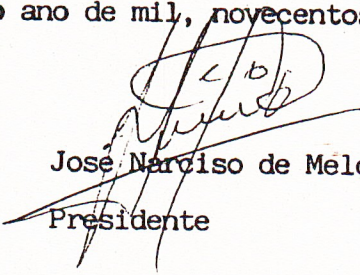
Os membros desta Câmara, para três reuniões extraordinárias, para afim de apreciar o projeto de Lei nº 23/90 de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratar operações de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, através do FDU (Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano), para a execução das obras e serviços integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento urbano- PEDU - e da outras providências. Reuniões estas a realizar-se nas sala / das sessões desta Câmara como segue:

Dia 09, às 17:00 horas

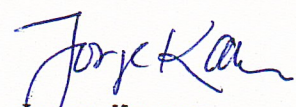
Dia 10, às 17:00 horas

Dia 11, às 9:00 horas

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa.


José Narciso de Melo

Presidente


Jorge Kawano

1º Secretário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa.

